



SENADO FEDERAL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.061, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

O caput do Art. da Medida Provisória nº 1.061 de 09 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. O Auxílio Inclusão Produtiva Rural será concedido para incentivo à produção de alimentos saudáveis pelos agricultores familiares em situação de pobreza e extrema pobreza, sem contrapartida a qualquer título”.

JUSTIFICATIVA

Particularmente num momento de pandemia com inflação dos alimentos, o programa já seria exitoso com a estruturação de centenas de milhares de famílias de agricultores familiares para a ampliação da oferta nacional dos alimentos básicos. Exigir contrapartidas dessas famílias neste momento é perverso e irracional para uma indispensável estratégia de fortalecimento da base produtora interna de alimentos. Também não tem sentido restringir o acesso a esta ação, aos agricultores familiares beneficiários do Auxílio Brasil – Transferência de Renda.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2021.

SENADORA ZENAIDE MAIA
PROS-RN



SF/21452.36942-93